Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

LEI Nº 5.671, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes municipais para assegurar a efetividade da prioridade no atendimento às pessoas com Diabetes Mellitus nos estabelecimentos de saúde do Município, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.389/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal de Prioridade no Atendimento às Pessoas com Diabetes Mellitus terá como diretrizes:

I - a observância da prioridade em exames que exijam jejum, nos termos da Lei Estadual nº 22.389/2025;

II - a ampla divulgação, por meio de cartazes, placas e avisos afixados em locais visíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospitais Municipais, contendo a mensagem: "Pessoas com Diabetes têm prioridade no atendimento em razão dos sérios riscos à saúde associados ao jejum prolongado. Lei Estadual nº 22.389/2025 e Lei Municipal nº 5.671/2026.";

III - o estímulo à capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde sobre os riscos do jejum prolongado em pacientes diabéticos, bem como a importância de priorizar o atendimento a este grupo;

IV - a criação de mecanismos de monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal da Saúde, garantindo o cumprimento da norma;

V - a integração dos sistemas de agendamento para que conste, no cadastro do paciente, a informação sobre a condição clínica de diabetes, facilitando a priorização do atendimento.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde editar normas complementares para a execução desta Lei, especialmente quanto à padronização dos avisos informativos, à forma de registro da condição de diabetes nos cadastros municipais e aos procedimentos de fiscalização.

Art. 3º O descumprimento das diretrizes desta Lei poderá ser objeto de denúncia junto à Secretaria Municipal da Saúde, que adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Fábio de Mello
Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 20/03/2026 às 08:09:34, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 20/03/2026 às 08:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 20/03/2026 às 08:22:41
Documento Código: fa6ab9fb-5757-454c-8926-dce45e8d2236 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fa6ab9fb-5757-454c-8926-dce45e8d2236

fa6ab9fb-5757-454c-8926-dce45e8d2236

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.671/2026**

Assunto: **DISPÕE SOBRE DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DIABETES MELLITUS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL NO 22.389/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fa6ab9fb-5757-454c-8926-dce45e8d2236

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
fa6ab9fb-5757-454c-8926-dce45e8d2236

Hash do Documento

8724B82D9D7A4665E22EA06539D44D4FABDACE006FB2774A8914C96E52ABAB43

Anexos

5671 - PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DIABETES MELLITUS - PL 210-2025 - BOSCO FOZ.pdf - **b4edd004-c618-4ab1-89b6-53213a6735d9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 20/03/2026 8:09:34 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 20/03/2026 8:11:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 20/03/2026 8:22:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5435 - Data: 20/03/2026

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.